



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2015, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27/2/15.

Autoria: Mesa Diretora

Altera artigos e parágrafos da Resolução n. 05 de 14 de dezembro de 2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo e dá outras providências.

HEITOR APARECIDO BERTOCCO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 9 de março de 2015 aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º Transforma parágrafo único em § 1º, e acrescenta §2º ao artigo 19, da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19...

§ 1º A eleição para a Mesa Diretora no segundo biênio, será realizada na última sessão ordinária do ano em que se finda o mandato da Mesa Diretora e no dia 1º de janeiro do ano subseqüente a nova Mesa Diretora eleita será automaticamente empossada.

§ 2º Na sessão em que for realizada eleição da Mesa Diretora, nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia, salvo eleição das comissões permanentes da Câmara Municipal para o respectivo biênio.

Art.2º Acrescenta inciso XV e alíneas a, b e c ao artigo 89 da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89...

I...

XV- Moções

- a) Apoio,
- b) Congratulações;
- c) Repúdio.

Art.3º Modifica os incisos XI e XII, do artigo 102 da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SÃO PAULO

XI – moção de apoio, congratulações ou repúdio;

XII – questionamento de medidas de interesse público às autoridades competentes não municipais e a entidades privadas;

Art.4º Modifica a ementa e acrescenta incisos I e II no artigo 103 da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. As proposituras que dispensam deliberação do Plenário são:

- I- Indicação, que é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público ao Prefeito e demais órgãos da Administração Indireta;
- II- Votos de Pesar, que é uma homenagem póstuma pelo falecimento de uma pessoa;

Art.5º Modifica a redação o artigo 123 da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123. As Indicações e os Votos de Pesar, após leitura no Expediente, serão encaminhados por meio de ofício, a quem de direito.

Art.6º. Modifica as redações dos inciso VIII do artigo 102 da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 102...

§ 1º...

§2º ...

I- ...

VIII- pedido de vistas, pelo prazo de 7 (sete) dias, com possibilidade de apenas uma prorrogação por igual período, com anuência do Plenário; devendo o autor apresentar sua conclusão sobre o referido pedido.

§3º ...

I-...

VIII- retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

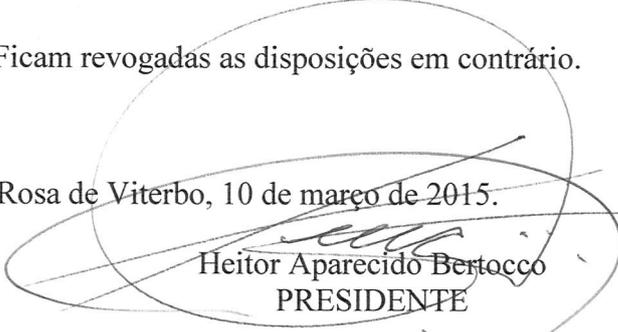
Art. 123. As Indicações e os Votos de Pesar, após leitura no Expediente, serão encaminhados por meio de ofício, a quem de direito.

Art.7º Revoga o parágrafo único do artigo 148 da Resolução n.05/04 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

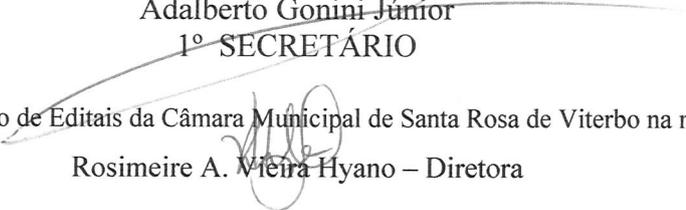
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de março de 2015.


Heitor Aparecido Bertocco
PRESIDENTE

Adalberto Gonini Júnior
1º SECRETÁRIO

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora